

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI N°189/2009


Conforme solicitação do Projeto de Lei n°. 189/2009, o Poder Executivo requer à Câmara Municipal, a devida autorização legal pela qual **requer a prorrogação do II Programa de Recuperação de Crédito Fiscal Municipal (REFIS II)**, para débitos inscritos na dívida ativa até o dia 31 de dezembro de 2008. Segundo justificativa apresentada com o projeto, o tempo de divulgação foi exíguo e a procura para as regularizações dos débitos foi de grande monta. Acredita-se que com a prorrogação do prazo haverá aumento de arrecadação, e como consequência a redução do número de execuções fiscais.


Parecer da Assessoria Jurídica dá legalidade ao projeto, não havendo impedimento legal para sua aprovação.

Ante o exposto e após análise do referido Projeto por esta comissão e atendendo formalidades legais, somos de parecer favorável, recomendando sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 2009.


JOSÉ NELSON DE FARIAS
Presidente


JOEL ANTONIO DE SOUZA
Membro


JOSÉ CARLOS MILCZWSKI
Secretário